

DECISÃO COREN-AP Nº 59, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Determina a instauração de Processo Ético em desfavor da profissional de enfermagem ANA OLÍMPIA SOUZA LOPES.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2017000189, instaurado em virtude de denúncia, pelo presidente desta Autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 11/2017 lido e aprovado na 6ª Reunião Ordinária de Plenário da Junta Interventora, que ocorreu dia 24/10/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor da profissional Técnica de Enfermagem **ANA OLÍMPIA SOUZA LOPES, COREN/AP Nº 314273 - TE**, em virtude dos indícios de infração aos artigos 12, 21 e 30 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017, por, supostamente, exercer assistência em enfermagem com dano a pessoa, família e coletividade decorrente de imperícia, negligência e imperícia.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 08 de junho de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN – AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568